



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.251, DE 28 DE AGOSTO DE 1958

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e
e êle promulga a seguinte lei:

Art.1º. - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, um cargo de Auxiliar de Lançador, com as atribuições que lhe forem fixadas pela Chefia e com os vencimentos mensais de de 7.200,00 (sete mil e dusetos cruseiros).

Art.2º. - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento:

verba 221-8-89-0 - Pessoal Fixo 10.800,00

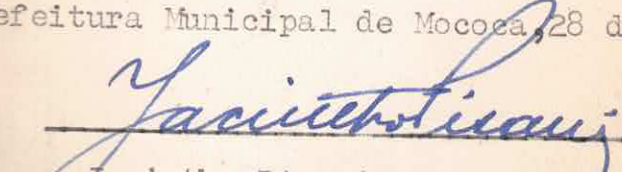
verba 351-8-81-4 - Despesas Diversas-Item v 18.000,00

Art.3º. - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruseiros) para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

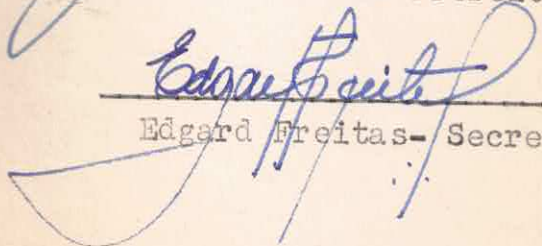
Parágrafo único:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art.4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de agosto de 1958



Jacintho Pisani- Prefeito Municipal



Edgard Freitas- Secretário

AUTÓGRAFO Nº 239

(Projeto de lei nº 11, de 1958)

Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, um cargo de Auxiliar de Lançador, com as atribuições que lhe forem fixadas pela Chefia e com os vencimentos mensais de R\$.7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento:

Verba 221-8-89-0 - Pessoal Fixo 10.800,00
Verba 351-8-81-4 - Despesas Diversas-item V 18.000,00

Art. 3º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 26 de Agosto de 1958.

Alvino Sáez, Presidente.

Eloázei de, 1º Secretário.

J. Yuiji - 7, 2º Secretário.